



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000557

Estado da Bahia - segunda-feira, 3 de fevereiro de 2020

Ano 4

SUMÁRIO

- ADITAMENTO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - IBIRATAIA/IPIAÚ.
- PORTARIA Nº 069, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.
- DECRETO Nº 4.722, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000557

Estado da Bahia - segunda-feira, 3 de fevereiro de 2020

Ano 4

Outros

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA Nº. 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE IBIRATAIA E IPIAÚ, ESTADO DA BAHIA.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 14.131.569/0001-09, com sede na Praça 10 de Novembro, nº. 09, Centro, Ibirataia – BA, 45.580-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº. 647185761/SSP-BA e inscrito no CPF nº. 655.148.825-00, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 981, de 21 de fevereiro de 2013, adiante denominado CEDENTE, e de outro lado o MUNICÍPIO DE IPIAÚ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa na Rua Ângelo Jaqueira, 01, Centro, Ipiáú - BA, 45.570-000, inscrito no CNPJ sob nº. 13.701.651/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA, brasileira, casada, empresária residente e domiciliada no Município de Ipiáú-Bahia, portadora da RG nº 01.827.832-94/SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 248.139.665-00, doravante denominados CESSIONÁRIO, ajustam, acordam a celebração do presente PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA Nº. 001/2019, nos termos das Leis Orgânicas Municipais, e das cláusulas e condições seguintes:


CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Tem este PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA Nº. 001/2019 o objeto a prorrogação da vigência do referido Convênio, consoante CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, que por força deste instrumento, prorroga-se sua vigência para até o dia 31 de dezembro de 2020.
- 1.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio de Cooperação Técnica Administrativa nº. 001/2019, de 21 de janeiro de 2019.


E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, depois de lido e achado conforme.

Ibirataia – BA, 15 de janeiro de 2020.

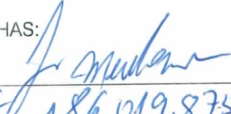
CEDENTE:


Município de Ibirataia – BA
Ana Cleia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

CESSIONÁRIO:


Município de Ipiáú – BA
Maria das Graças Cesar Mendonça
Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª. 
CPF: 186.019.875-91

2ª. 
CPF: 005.821.975-70

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por acudir ao interesse público e ao ordenamento jurídico administrativo aplicado à matéria.

Ibirataia – Bahia, 15 de janeiro de 2020.


(Responsável pelo Setor Jurídico)

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BA, pública o presente instrumento em local apropriado e no Diário Oficial do Município para que seja dado o fiel cumprimento legal e produza os seus reais efeitos de direito.

Ibirataia – Bahia, 15 de janeiro 2020.

(Responsável pelo Setor de Publicações)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000557

Estado da Bahia - segunda-feira, 3 de fevereiro de 2020

Ano 4

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 069, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Concede o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** a funcionária, **EDJEANE MERCES DA SILVA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **EDJEANE MERCES DA SILVA**, admitida em 15/09/1988, CPF nº 578.593.025-00, RG nº 0317032674 – SSP/BA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, 90 DIAS de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período 1998-2003, devendo gozá-la no período de 01/02/2020 a 30/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 30 de janeiro de 2020.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000557

Estado da Bahia - segunda-feira, 3 de fevereiro de 2020

Ano 4

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 4.722, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Concede estabilidade econômica ao servidor **GILBER CARDOSO DE ASSIS** e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando que o Servidor Público Municipal o senhor **Gilber Cardoso de Assis**, funcionário do quadro efetivo, nos autos do Processo Administrativo 020/2019, requereu a vantagem pessoal da Estabilidade Econômica.

Considerando que o senhor **Gilber Cardoso de Assis**, exerceu por 10 (dez) anos ou mais em funções de confiança de Diretor na Prefeitura Municipal de Ibirataia e fazendo jus à Estabilidade Econômica requerida.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido o direito adquirido do servidor público municipal **Gilber Cardoso de Assis** de perceber como vantagem pessoal o valor correspondente ao cargo de "Diretor" ou similar analógico por ter o mesmo exercido a função/cargo de confiança na Prefeitura Municipal de Ibirataia, mencionados neste Decreto, por dez anos ou mais, ininterruptos ou intermitentes, como garantia de Estabilidade Econômica e Financeira do mencionado servidor.

Art. 2º - O valor da Vantagem Pessoal que perceberá o senhor **Gilber Cardoso de Assis**, correspondente ao cargo de "Diretor" ou similar analógico, é o estabelecido na estrutura administrativa da Lei 1.113 de 4 de outubro de 2017, com seus reajustes legais, em consonância com o Art. 37, X da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da dia 1º de fevereiro do ano de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 31 de janeiro de 2020.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br